



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

CONVITE Nº 001/2021 - SESI

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação abaixo identificada, cujo processo e julgamento serão realizados de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 6.000 (seis mil) cestas básicas, objetivando apoiar as comunidades em vários Municípios do Estado do Piauí, amenizando os impactos gerados pela pandemia do Covid-19, no lapso temporal de 03 (três) meses, conforme especificações constantes do Anexo I e, ainda, das cláusulas e condições definidas na minuta do instrumento contratual - Anexo II, partes integrantes deste edital.

2. LOCAL, HORA E DATA.

2.1 - As propostas referentes a presente licitação deverão ser entregues às 09:00h, do dia 18.05.2021, na sala de Licitações do Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Piauí, sito na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, Parnaíba (PI).

3. FONTES DE RECURSOS

3.1 - Todas as despesas inerentes a aquisição das cestas básicas, objeto deste certame licitatório, correrão por conta do programa orçamentário, a saber:

SESI/PI - 20.05.02.01; 4.01.01.01.01.01; 3.1.01.03.06 (00316)

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As documentações e propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em 02 envelopes distintos "A" e "B" fechado, colado e rubricado, até a data e hora especificada no item 2.1., admitida tolerância de no máximo 05 (cinco) minutos;

4.2 - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário;

4.3 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas em português, sem emenda, rasuras ou estrelinhas, com todos os elementos solicitados neste Edital e seus anexos, com todas folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelas proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados, contendo as seguintes condições:

a) Os preços em valores unitários e totais, não fracionados, na eminência de evitar controversas entre os participantes, estando, portanto, já incluído impostos e custos, como também, os demais encargos sociais, comerciais e trabalhistas;

b) informações julgadas necessárias;

c) validade da proposta não inferior a 30 (dias) dias.

4.4 - Em cada envelope deverão constar na parte externa, por escrito:

SESI/PI
Convite nº 001/2021
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

SESI/PI
Convite nº 001/2021
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 238792



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

5. DA AMOSTRA DOS MATERIAIS COTADOS

5.1 - A licitante que cotar a menor proposta de preços deverá, no prazo de 01 (um) dia, apresentar, em seu estabelecimento comercial, cujo endereço deve constar da proposta de preços, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, as amostras dos gêneros alimentícios que compõem a cestas básicas cotadas, no sentido de permitir a Entidade, através de equipe designada, para aferir a qualidade dos gêneros alimentícios.

5.2 - Na hipótese de ser recusado algum gênero alimentício, a licitante disporá de 02 (dois) dias para apresentar perante a Comissão Permanente de Licitações, novo produto, levando-se em consideração a especificação constante do edital.

5.3 - Na hipótese de algum gênero alimentício cotado não corresponder a especificação do edital e a respectiva qualidade, a proposta de preços será desclassificada, procedendo o chamamento da licitante que o cotou o segundo menor preço, repetindo-se o mesmo procedimento e, assim, sucessivamente.

5.4 - Fica facultado a todos as licitantes o acompanhamento da equipe designada pela Entidade para aferição dos gêneros alimentícios cotados.

5.5 - Em razão da urgência do fornecimento de cestas básicas, fica facultada a Entidade dispensar a aferição da qualidade dos gêneros alimentícios.

6. CONDIÇÕES DO FORNECIEMNTO E PAGAMENTO

6.1 - A entrega das cestas básicas deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 - O pagamento pelo fornecimento será realizado em 02 (duas) parcelas mensais, a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) das cestas básicas fornecidas, quando do recebimento e aceite e, a segunda, no percentual de 50%, com 30 (trinta) dias do recebimento e aceite das cestas básicas, dado o encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em razão do preço cotado para o fornecimento das cestas básicas, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com o disposto neste ato convocatório e que consignar o **menor preço global**. Ocorrendo o empate entre duas ou mais licitante, o desempate ^{será realizado} ~~será realizado~~ pelo sorteio.
 Caro de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 238792



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação terá o direito de revogar, anular ou cancelar o processo licitatório, no todo ou em parte, transferi-lo, bem como aumentar ou reduzir as quantidades pré-fixadas, observados os limites legais, sem que, por esses motivos, os licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Contra o resultado da inabilitação ou do julgamento da licitação será admitido recurso, por escrito, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

8.2 - O recurso deverá estar suficientemente fundamentado, acompanhado de documentos pertinentes às alegações do recorrente.

8.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dez dias úteis.

8.5 - O recurso de habilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

8.6 - Se houver provimento do recurso, será anulado o julgamento das propostas, procedendo-se o novo julgamento, salvo se estiver comprometida a própria regularidade da licitação, caso em que a comunicação de nulidade recairá sobre todos os atos praticados, inclusive o da abertura da competição.

9. DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

9.1 - A licitante vencedora desta licitação, observada as condições estipuladas neste Convite, será notificada a assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da data da homologação.

9.2 - As condições reguladoras do fornecimento, as sanções para os casos de inadimplemento contratual, os casos de rescisão e de mais disposições que devam regular as relações entre o Sesi/PI e a Contratada constam da **Minuta de Contrato (Anexo II)**, que é parte integrante deste Convite, pelo que se vinculam ao que nela contém todos aqueles que participem desta licitação.

9.3 - O preço das cestas básicas não serão reajustado na vigência do instrumento contratual.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Jucero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

10.1. - Poderá participar deste Convite Conjunto, a empresa que apresentar proposta de



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

preços compatível com o valor de mercado e os documentos exigidos no presente edital.

10.2 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, serão desclassificadas ou inabilitadas.

10.3. - Conforme faculta o art. 16, do Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, a Comissão Permanente de Licitação poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o qual deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio e sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- e) Apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, com prova de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual do Contrato, cuja estimativa é de R\$ 322.740,00 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais);
- f) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade.

10.4 - A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente o seu objeto, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

10.5 - O Sesi/PI não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

10.6 - Será assegurado ao licitante, quando for o caso, o tratamento previsto na Lei nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.7 - Quando da entrega dos gêneros alimentícios que compõem a cesta básica, deverá apresentar, no mínimo, a data de validade de, no mínimo, o percentual de 70% de sua validade original.

10.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante o Sesi/PI, a licitante que venha a apontar, depois da abertura do envelope contendo a proposta de preços, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

10.9 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta licitação, serão atendidos durante o expediente da Entidade ou através do telefone (86) 3321-2595, no horário das 08:00h às 12:00h.

10.10 - Fica assegurado a Entidade, o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente a presente licitação, sem que caibam as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.

10.11 - O Sesi/PI poderá cancelar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

10.12 - O presente ato convocatório estará disponível nos sites da transparência das Entidades.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, durante o expediente matutino, ou pelo telefone de número (086) 3321 - 2595.

Parnaíba(PI), 12 de maio de 2021.

Zilmar Duarte Vieira

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Jicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Arroz tipo 1, subgrupo polido, tipo classe longo fino, embalagem de 1kg. (2kg inserido na cesta)	UND	12.000
2	Feijão, tipo 1, Carioca, embalagem 1kg.	UND	6.000
3	Açúcar tipo cristal, embalagem 1kg.	UND	6.000
4	Macarrão tipo comum, formato espaguete, embalagem 500g - 2 pacotes inseridos na cesta.	PACOTE	12.000
5	Café em pó, embalagem de 250g - 1 pacote.	PAGOTE	6.000
6	Massa de milho, embalagem de 500g - 2 pacotes inseridos na cesta.	PACOTE	12.000
7	Óleo vegetal comestível, embalagem 900ml.	UND	6.000
8	Sardinha ao óleo, embalagem 125g.	UND	6.000
9	Biscoito água e sal, embalagem 400g, tipo cream cracker.	PACOTE	6.000
10	Composto lácteo em pó, embalagem 200g.	PACOTE	6.000
11	Farinha de mandioca, tipo 1. Branca, embalagem 1kg.	UND	6.000
12	Doce de goiaba, embalagem 250g.	UND	6.000
13	Refresco em pó, embalagem 25g - 2 pacotes inseridos na cesta.	PACOTE	12.000

Obs.: Validade mínima de 08 (oito) meses, contados à partir da data da entrega.

Obs.: Embalada em saco plástico resistente e higiênico.

Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Convite nº 001/2021

ANEXO II

Contrato nº XX/XX.2021 - Sesi/PI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o fornecimento de 6.000 (seis mil) cestas básicas, objetivando apoiar as comunidades em vários Municípios do Estado do Piauí, amenizando os impactos gerados pela pandemia do Covid-19, no lapso temporal de 03 (três) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.810.406/0001-28, neste ato representado pelo Diretor Regional ANTONIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 6.000 (seis mil) cestas básicas, objetivando apoiar as comunidades em vários Municípios do Estado do Piauí, amenizando os impactos gerados pela pandemia do Covid-19, no lapso temporal de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Convite nº 001/2021 - Sesi/DR-PI e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos inerentes à contratação correrão por conta do programa orçamentário, a saber:

Jicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 2387/92

Sesi/PI - 20.05.02.01; 4.01.01.01.01.01; 3.1.01.03.06 (00316)



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará:

Parágrafo Primeiro: Fornecer as cestas básicas, devidamente embaladas em saco plástico e, ainda, proceder a entrega no local indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais, no prazo de vigência deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Solicitar por escrito ao CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo incidente sobre o fornecimento das cestas básicas.

Parágrafo Quarto: Quando da entrega dos gêneros alimentícios que compõem a cesta básica, deverá apresentar data de validade mínima de 08 (oito) meses, contados à partir da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 03 (três) meses, a iniciar na data de XXXXXX e findar-se na data de XXXXXX, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante a terceiros, a quem responderão diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA

O valor global é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que será pago em 02 (duas) parcelas mensais, a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) das cestas básicas fornecidas, quando do recebimento e aceite e, a segunda, no percentual de 50%, com 30 (trinta) dias do recebimento e aceite das cestas básicas fornecidas, sendo o encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação ao setor Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, dentre eles todas as certidões de regularidade fiscal previstas no regulamento de licitações e contratos do Serviço Social da Indústria.

Assinado por: Sécero de Sécero Brito
Assessoria Jurídica
DIAB/PL N° 2387/92



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo do CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

Parágrafo Segundo: Ceder ou transferir, no todo em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE estabelecerá multa à CONTRATADA, no seguinte caso:

De 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento contratual por dia de atraso na entrega das cestas básicas.

Parágrafo Único: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Teresina(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

Jicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 2387/92



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

XXXXXXXXXX(PI), XX de XXXXX de 2021.

PELO CONTRATANTE:

Antonio José de Moraes Souza Filho

Diretor Regional - Sesi/PI

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:


Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 2387/92